

**ENTRE NORMAS
E PRÁTICAS: DE-
SAFIOS DA DI-
VERSIDADE NA
PÓS-GRADUAÇÃO
BRASILEIRA**
*BETWEEN NORMS
AND PRACTICES:
CHALLENGES OF
DIVERSITY IN BRA-
ZILIAN GRADUATE
EDUCATION*

Noemi dos Reis Corrêa¹
Rafael Adelino Fortes²

Resumo: Analisamos neste trabalho as transformações no cenário educacional brasileiro desde a década de 1990, focalizando na expansão do Ensino Médio público e nas mudanças legislativas, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/96) e os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Destaca-se a importância da abordagem de questões como a sexualidade, apesar dos desafios

1 Professora. Doutora em Sociologia. Pesquisadora vinculada aos grupos de Pesquisa: Estudos Críticos da Branquitude, Dissenso e Estudos da Cultura Rikbatsa. Professora de Língua Portuguesa/Espanhol no Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína. E-mail: noemi.correa@ifmt.edu.br .

2 Doutorando em Estudos de Linguagem. Professor da área de linguagens do IFMT – campus Juína. E-mail: prof.rafaelfortes@hotmail.com

socioculturais. Na pós-graduação, avanços, como as cotas raciais, são reconhecidos, porém, a representatividade étnica e de gênero persiste como um desafio. O texto enfatiza a relevância da diversidade não apenas por motivos de equidade, mas como catalisador da inovação acadêmica. A análise de documentos, incluindo a Constituição Federal, a LDBEN e o Plano Nacional de Educação, evidencia a base normativa para a promoção da diversidade. A Lei de Cotas é celebrada como um marco, mas o artigo destacamos necessidade contínua de esforços, incluindo a proposta recente de cotas para pessoas trans. Ressaltamos que, apesar dos progressos, persistem desafios, sendo essencial consolidar conquistas e adaptar-se às demandas evolutivas para alcançar uma educação superior verdadeiramente inclusiva.

Palavras-chave: Transformações educacionais. Diversidade. Mudanças. Desafios.

Abstract: We analyze in this work the transformations in the Brazilian educational scenario since the 1990s, focusing on the expansion of public high school and legislative changes, such as the National Education Guidelines and Bases Law (LDB/96) and the National Curriculum Parameters (PCNs). The importance of addressing issues, such as sexuality, is highlighted despite socio-cultural challenges. In postgraduate education, advancements like racial quotas are acknowledged, but ethnic and gender representation remains a challenge. The text emphasizes the relevance of diversity not only for equity reasons but also as a catalyst for academic innovation. The analysis of documents, including the Federal Constitution, the National Education Guidelines and Bases Law, and the National Education Plan, highlights the normative basis for promoting diversity. The Quota Law is celebrated as a milestone, but the article underscores the ongoing need for efforts, including the recent proposal for quotas for transgender individuals. We emphasize that, despite progress, challenges persist, making it essential to consolidate achievements and adapt to evolving demands to achieve truly inclusive higher education.

Keywords: Educational transformations; Diversity; Changes; Challenges

Introdução

A década de 1990 marcou uma grande mudança no cenário educacional brasileiro, sobretudo com a expansão do

Ensino Médio nas escolas públicas. A ampliação do quadro de professores para atender ao crescente número de alunos em crescimento representou um marco na democratização do acesso à educação. No entanto, este primeiro momento de mudanças na educação básica revela desafios persistentes relacionados a questões sociais, especialmente nas classes menos favorecidas da sociedade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/96) de 1996 promoveu uma mudança estrutural, tornando o Ensino Médio uma obrigação estatal e enfatizando a importância de normas para guiar essa etapa crucial da educação (Fortes e Oliveira, 2015). A implementação dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) teve como objetivo fornecer orientações, incluindo a abordagem de tópicos transversais, como a Orientação Sexual, com o objetivo de reduzir a incidência de gravidez indesejada e o risco de infecção pelo HIV entre os jovens.

O desafio de debater abertamente temas como sexualidade nas escolas, especialmente a homossexualidade, foi marcado por um contexto sociocultural marcado por tabus e resistências. Entretanto, a evolução da legislação revelou um movimento em direção à aceitação e compreensão, enfatizando a importância de tratar esses assuntos de maneira democrática e pluralista.

A trajetória educacional do Brasil foi marcada por progressos significativos, graças à implementação de políticas de inclusão, tais como as cotas raciais para estudantes de graduação e pós-graduação. A Lei n.º 12.711/2012 e a Lei n.º 12.990/2014 representaram passos significativos na promoção da inclusão e diversidade, buscando corrigir desigualdades históricas. Contudo, a dificuldade persiste, especialmente durante a pós-graduação, onde a representatividade étnica e de gênero ainda é

uma questão intrincada.

Nesta breve digressão, analisaremos a história da diversidade na pós-graduação brasileira, analisando as alterações ao longo do tempo, destacando os documentos e legislações educacionais que moldaram o cenário atual. A inclusão de temas como raça e gênero na educação superior, impulsionada por leis como a Constituição Federal, a LDBEN e o Plano Nacional de Educação, demonstra um compromisso com a equidade, mas ainda há desafios a serem superados. Além disso, a discussão se estende à inclusão de pessoas trans na educação superior, com propostas recentes para cotas nesse campo.

Ao analisar esses aspectos, pretendemos fornecer uma compreensão mais ampla do panorama da diversidade na educação superior brasileira, analisando conquistas, desafios e perspectivas para um futuro mais inclusivo e igualitário.

Uma breve análise das mudanças no cenário educacional brasileiro

A década de 1990 representou um período de mudanças no contexto educacional brasileiro. Não há como falar da expansão da pós-graduação nesse período sem citar a ampliação do Ensino Médio nas escolas. Em muitas cidades, as escolas passaram a atender estudantes oriundos das classes mais populares, isso se deu porque as instituições de ensino públicas ampliaram o quadro de professores para atender à demanda do Ensino Médio, o que garantia a continuação dos estudos aos estudantes que terminavam a 8ª série e não precisavam se deslocar para escolas muito distantes.

No entanto, era o princípio de uma mudança na educação básica brasileira, estava e está longe de atingir os moldes ideais

para atender às necessidades da sociedade brasileira, isso é reflexo ainda de questões sociais que permeiam as classes mais baixas na sociedade brasileira.

A partir de 1996, com a publicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: 9394/96 — LDB/96, houve uma alteração estrutural na educação básica. O ensino médio tornou-se uma obrigação do Estado, algo que, em outros tempos, era negligenciado, e a preocupação em ampliar e construir escolas tornou-se uma meta do governo federal naquela época. Dessa forma, houve a preocupação de se criar normas que norteassem o ensino nessa etapa da escolaridade (Fortes; Oliveira, 2015).

Não entraremos no mérito em se aprofundar nesses documentos e qual o plano ideal, uma vez que a realidade ainda se pauta em números, quanto maior a escola, maior o número de recursos, o que ainda desloca e muito a realidade dos estudantes de grandes centros para aqueles que vivem em áreas mais remotas.

A ideia dos PCNs era de delegar às escolas uma formação que possibilitasse aos alunos se integrarem em dimensões no exercício da cidadania e principalmente no trabalho, porém os textos disciplinares não contemplavam todas as demandas escolares e por isso foram criados os temas transversais, dos quais, destacamos aqui o que diz respeito à sexualidade.

Com o tema de Orientação Sexual, destinado ao terceiro e quarto ciclo da educação básica, que compreendia da pré à adolescência propriamente dita, esse documento trazia como justificativa para trabalhar com o tema uma contextualização histórica que dizia:

A partir de meados dos anos 80, a demanda por trabalhos na área da sexualidade nas escolas aumentou em virtude da preocupação dos educadores com o grande crescimento da incidência de gravidez indesejada entre as adolescentes e com o risco da infecção pelo HIV (vírus da Aids) entre os jovens. Antes, acreditava-se que as famílias apresentavam resistência à abordagem dessas questões no âmbito escolar, mas atualmente sabe-se que os pais reivindicam a orientação sexual nas escolas, ao reconhecerem não só a sua importância para crianças e jovens, como também a dificuldade de falar abertamente sobre o assunto em casa. Uma pesquisa do Instituto DataFolha, realizada em dez capitais brasileiras e divulgada em junho de 1993, constatou que 86% das pessoas ouvidas eram favoráveis à inclusão de Orientação Sexual nos currículos escolares (BRASIL, 1998, p. 291).

Portanto, a premissa básica para se trabalhar com a sexualidade na escola era para evitar a gravidez precoce e com um pouco de terror com a questão da Aids, em outras palavras, sexo com o uso de preservativos para que pudessem vir trabalhadores sadios e que não interrompessem o ciclo dos estudos.

Outro ponto que destacamos é que quando os PCNs citavam a palavra homossexualidade, a qual aparece 7 vezes no referido documento, aparece no mesmo parágrafo temas como: aborto, prostituição, pornografia, mas há sempre uma ressalva: discutir “dentro de uma perspectiva democrática e pluralista, em muito contribui para o bem-estar das crianças, dos adolescentes e dos jovens na vivência de sua sexualidade atual e futura” (p. 293). O que deixava o assunto muito vago e, ao mesmo tempo, excludente, uma vez que eram propagadas pelo senso comum notícias de que os gays eram os responsáveis pelo vírus da Aids.

Mesmo assim, discutir homossexualidade ainda era um

tabu porque ainda havia resquícios das décadas anteriores como distribuição de exemplares de Novo Testamento nas escolas, não havia espaço para laicidade, uma vez que era muito comum orações por parte de alguns professores. O Conselho Federal de Medicina publica um documento em 1985 que diz,

Atualmente encontra-se em vigor a 9ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-9), da Organização Mundial de Saúde. A CID-9 inclui a “Homossexualidade” como sub-categoria (302.0) da categoria “Desvios e Transtornos Sexuais” (302), no Capítulo dos “Transtornos Mentais” (Capítulo V) (FÉ, 1985, p. 1).

Porém, somente em 17 de maio de 1990, a Organização Mundial da Saúde entende que a homossexualidade não é uma doença, uma vez que essa mudança só ocorreu após pesquisas científicas realizadas ao longo da segunda metade do século XX que não corroboravam a tese de que a homossexualidade era uma patologia. A homossexualidade passou a ser vista como uma orientação sexual, e não como um transtorno mental ou patológica (CES-MG, 2020).

Ao longo dos anos esses documentos foram se reformulando, como o caso do PCN+, após veio as Orientações Curriculares para o Ensino Médio (2006), Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (2014) e a partir de 2017 a Base Nacional Curricular Comum (BNCC). Porém, em nenhum desses documentos tratam precisamente como se trabalha a questão da diversidade em sala, é muito comum os termos, *tratar com respeito; respeitar as diferenças, pluralidade de ideias*, dentre outros.

Entretanto, com a população “completando seus estudos”,

termo recorrente àqueles que terminavam o segundo grau, houve a necessidade de buscar formações que verticalizassem algumas pessoas. A oferta por cursos de graduação aumentou e conseqüentemente a pós-graduação, frisamos, aumentou, não popularizou.

Contudo, houve algumas mudanças na questão da graduação e pós-graduação. Primeiramente na graduação que com os calorosos debates sobre cotas raciais, o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, que estabelece a reserva de vagas em universidades federais para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas. Além disso, a Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014, reserva 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, direta e indireta, às pessoas negras. Essas leis visam promover a inclusão e a diversidade no ensino superior e no serviço público, reduzindo as desigualdades sociais e raciais no país.

Mas ainda não era o suficiente, porque havia a necessidade de ampliar os cursos de pós-graduação no país, uma vez que a pós-graduação, como um dos pilares da educação superior, desempenha um papel fundamental na formação de profissionais altamente qualificados e na produção de conhecimento avançado. No entanto, ao longo dos anos, é possível observar que a representatividade de determinados grupos étnicos e de gênero ainda é uma questão desafiadora nesse ambiente acadêmico.

Historicamente, a pós-graduação tem refletido padrões de exclusão que remontam às desigualdades sociais mais amplas. Acesso desigual a oportunidades educacionais, discriminação sistêmica e estereótipos persistentes têm contribuído para a sub-

representação de estudantes de diferentes origens étnicas e de gênero nos programas de pós-graduação.

Outro fator preponderante para a é que a falta de diversidade na pós-graduação não é apenas uma questão de equidade, mas também afeta diretamente a qualidade e a amplitude da produção de conhecimento. Diversos estudos demonstram que a diversidade de perspectivas e experiências contribui para a inovação e a excelência acadêmica, enriquecendo o ambiente de pesquisa e promovendo uma compreensão mais abrangente e justa das questões abordadas no âmbito da pós-graduação.

A história da diversidade na pós-graduação remonta a um período em que o acesso à educação superior era restrito a determinados estratos sociais. Durante grande parte do século XX, as oportunidades educacionais eram predominantemente direcionadas a grupos privilegiados, refletindo desigualdades socioeconômicas e, muitas vezes, perpetuando estruturas de exclusão.

Movimentos sociais e debates sobre direitos civis nas décadas de 1960 e 1970 marcaram um ponto de virada significativo. Pressionadas por demandas por igualdade racial e de gênero, as instituições de ensino superior começaram a revisar suas práticas de admissão e a considerar políticas que visassem diversificar os corpos discentes.

Ainda sobre essa reflexão histórica, podemos citar a obra de Florestan Fernandes, *A Revolução Burguesa no Brasil* (1974), em que o autor analisa as transformações sociais no Brasil, destacando as contradições entre modernização econômica e as estruturas sociais tradicionais.

Nessa obra, o autor contextualiza os movimentos sociais

no contexto mais amplo da sociedade brasileira. Fernandes (1974) discute as contradições sociais inerentes ao processo de formação burguesa, examinando como as desigualdades sociais, a pobreza e a exclusão estavam relacionadas à ascensão da burguesia, ao crescente domínio do capital e a estratificação social.

Outro aspecto importante abordado na obra de Florestan Fernandes, que vale nosso grifo, é o papel dos intelectuais na legitimação e reprodução da ordem social. O autor evidencia como as ideologias contribuem para a manutenção das estruturas de poder e o quanto a academia é um espaço de reprodução dessas ideologias.

O que podemos compreender é que as estruturas educacionais não sofreram mudanças espontâneas para o processo de inclusão, mas todas as mudanças ocorridas até o momento são frutos de muita luta e resistência dos grupos menos privilegiados.

Documentos e Legislações Educacionais

Os documentos e legislações educacionais fornecem uma base sólida para compreender as lacunas entre a teoria normativa e a prática efetiva na promoção da diversidade na pós-graduação. Essa compreensão é crucial para identificar oportunidades de melhoria e desenvolver estratégias eficazes que transformem a retórica inclusiva em práticas tangíveis e impactantes no ambiente acadêmico.

A inclusão dos temas raça e gênero na educação superior é frequentemente abordada por meio de documentos e legislações específicas. Começamos pela primeira carta que define direitos civis, a Constituição Federal, que em seus artigos 3º, IV, 5º, I e 170,

II, estabelece princípios fundamentais relacionados à promoção da igualdade e combate à discriminação, servindo como base para outras legislações. Ou seja, as demais legislações derivam do princípio básico de promoção da igualdade e do combate a discriminação, conforme preza a Constituição Brasileira.

Quando adentramos o universo educacional, a primeira Lei que serve de base, é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). O que a LDBEN define acerca do tema? A LDBEN, Lei n.º 9.394/96, em seu artigo 26, inciso V, destaca a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena nos currículos escolares. Apesar de trazer seu texto em linhas gerais, a LDBEN não define especificamente os eixos de discussões ou como se dá a inclusão da diversidade, ela aponta caminhos e abre linhas para legislações específicas direcionarem para cada nível da educação como essa inclusão da diversidade pode acontecer.

Ainda seguindo no âmbito das legislações, a Lei n.º 12.711/2012, conhecida como a Lei de Cotas, regulamenta a reserva de vagas em universidades federais para estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, considerando também critérios étnico-raciais. Atualmente, essa legislação sofreu algumas mudanças, alterando a aplicabilidade da reserva de vagas. Ou seja, a nova legislação torna permanente a reserva de vagas nas universidades federais e instituições de ensino técnico de nível médio federais para negros, indígenas, pessoas com deficiência, estudantes de escolas públicas e, agora, também para quilombolas.

Podemos dizer que é um avanço significativo na promoção da equidade, pois o acesso e a permanência de estudantes

negros, indígenas, quilombolas e deficientes nas universidades é fundamental para definir novas posturas no meio acadêmico e, por conseguinte, favorecer melhores oportunidades a essa população no mercado de trabalho.

Certamente, a Lei de Cotas, estabelecida pela Lei n.º 12.711/2012, representa um avanço significativo na promoção da equidade no ensino superior. Ao reservar vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, especialmente para grupos historicamente sub-representados, como negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, a legislação visa corrigir desigualdades históricas e promover a diversidade nas universidades.

Essa medida não apenas viabiliza o acesso, mas também busca garantir a permanência desses estudantes, contribuindo para a construção de um ambiente acadêmico mais inclusivo e representativo. Ao favorecer o ingresso de diferentes grupos étnicos e pessoas com deficiência, a Lei de Cotas reconhece a importância de ampliar as oportunidades educacionais e, por consequência, impacta positivamente as perspectivas desses estudantes no mercado de trabalho.

A diversidade no meio acadêmico enriquece as experiências educacionais, estimula a troca de ideias e perspectivas, e prepara os estudantes para um convívio social e profissional mais plural. Dessa forma, a Lei de Cotas não apenas contribui para a equidade no acesso à educação superior, mas também desempenha um papel crucial na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, abrindo portas para a ascensão profissional e social desses grupos historicamente marginalizados.

Outro documento fundamental no combate à desigualdade

social e racial é o Plano Nacional de Educação (PNE). O PNE é um instrumento de planejamento de médio prazo, com vigência de 10 anos, que estabelece metas e estratégias para o desenvolvimento da educação no Brasil. A Lei n.º 13.005/2014 instituiu o PNE para o decênio 2014 – 2024, nesse documento, não há uma abordagem explícita sobre o tema da igualdade racial em termos diretos, mas inclui metas relacionadas à promoção da equidade e redução das desigualdades educacionais, as quais podem impactar positivamente grupos historicamente discriminados, como a população negra, indígenas, quilombolas e deficientes.

Cabe refletirmos sobre a importância das garantias dos diretos que a legislação brasileira trata. São avanços conquistados a partir de muita luta e de buscas pela promoção da igualdade. Sabemos a importância da educação no rompimento dos ciclos de pobreza e na ascensão social. Conforme a filósofa Sueli Carneiro (2005, p. 113):

Posto que a educação é reconhecidamente o instrumento mais efetivo e seguro de ascensão social, no Brasil, para as classes subalternas, o controle e distribuição das oportunidades educacionais vêm instituindo uma ordem social racialmente hierárquica. Acreditamos que essa maneira de administração das oportunidades educacionais permitiu a um só tempo a promoção da exclusão racial dos negros e a promoção social dos brancos das classes subalternas, consolidando, ao longo do tempo, o embranquecimento do poder e da renda e a despolitização da problemática racial, impedindo, ao mesmo tempo, que essa evoluísse para um conflito aberto.

O combate à desigualdade social e racial na educação é uma jornada contínua, e, apesar dos avanços, reconhecemos que persistem desafios significativos. Diante dessa realidade,

é essencial considerar estratégias eficazes para superar tais obstáculos e, ao mesmo tempo, antecipar as demandas emergentes que podem surgir no futuro. No contexto do Plano Nacional de Educação (PNE), o compromisso com a equidade requer uma abordagem dinâmica e adaptável. Ainda enfrentamos disparidades no acesso, permanência e qualidade da educação, com impactos desproporcionais sobre grupos historicamente marginalizados. A desigualdade racial continua a se manifestar em diversas formas, desde o acesso desigual a recursos educacionais até a falta de representatividade nos currículos e corpos docentes.

Até então apresentamos a questão da diversidade enquanto ascensão racial, porém existe outro grupo marginalizado que é a população de travestis e transexuais.

Até o momento, não existe uma lei federal específica que garanta a política de cotas para pessoas trans no Brasil. No entanto, algumas universidades e instituições federais de ensino superior têm adotado políticas de cotas para pessoas trans. Em 2018, a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) foi a primeira instituição a implementar essa política. Outras universidades, como a Universidade Federal do ABC (UFABC), seguiram o exemplo da UFSB no ano seguinte.

Em fevereiro de 2023, uma proposta de lei foi apresentada na rede social Twitter, defendendo cotas para pessoas trans em Universidades públicas. A deputada federal trans Erika Hilton apresentou um projeto de lei no Congresso Nacional para estabelecer a reserva de 5% das vagas para pessoas trans e travestis nas universidades federais e demais instituições federais de ensino superior. Esse projeto abrange graduação,

pós-graduação e outras etapas de ensino e inclui providências relacionadas à identificação, permanência e inclusão desses grupos no espaço universitário e no mercado de trabalho.

Embora a política de cotas para pessoas trans ainda seja recente, a adoção de cotas nesse contexto é uma mudança positiva que visa garantir o acesso à educação superior para essa população e promover a inclusão e a diversidade no ambiente educacional.

Considerações finais

Em síntese, ao percorrer as transformações no cenário educacional desde a década de 1990 até os dias atuais, é possível observar avanços significativos, mas também desafios persistentes. A expansão do Ensino Médio, as mudanças na legislação educacional, como a LDB/96 e a Lei de Cotas, marcaram um novo paradigma na busca por equidade e diversidade. Contudo, a trajetória não foi isenta de obstáculos, como a resistência a temas sensíveis, exemplificada na abordagem da orientação sexual nos PCNs.

A inclusão da diversidade étnico-racial na pós-graduação é um campo em constante evolução, refletindo a luta por uma representatividade mais ampla. A Lei de Cotas foi um marco crucial, mas a persistência de padrões excludentes na pós-graduação destaca a necessidade contínua de esforços para superar barreiras históricas. A diversidade não é apenas uma questão de equidade, mas um catalisador da inovação e excelência acadêmica.

Os documentos e legislações, como a Constituição Federal, a LDBEN, e o PNE, estabelecem a base normativa para

a promoção da diversidade na educação superior. No entanto, a implementação efetiva dessas diretrizes requer estratégias dinâmicas para enfrentar desafios emergentes, como evidenciado na proposta de cotas para pessoas trans. Esta iniciativa, embora incipiente, sinaliza um passo crucial na busca por uma educação superior verdadeiramente inclusiva.

Portanto, progresso alcançado ao longo desses anos não é motivo de celebração uma vez que ainda há muito trabalho a ser feito. O caminho à frente requer não apenas a consolidação e expansão das conquistas, mas também uma constante adaptação às demandas evolutivas da sociedade.

Referências:

BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. *Parâmetros curriculares nacionais: ensino médio*. Brasília, 1999.

BRASIL, *Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos: Orientação Sexual*. Brasília: MECSEF, 1998.

CARNEIRO, A. S. A construção do outro como não-ser como fundamento do ser. Tese (Doutorado em educação). Universidade de São Paulo. São Paulo, 339f. 2005. Disponível em: <https://negrasoulblog.files.wordpress.com/2016/04/a-construc3a7c3a3o-dooutro-como-nc3a3o-ser-como-fundamento-do-ser-sueli-carneiro-tese1.pdf>. Acesso em 06/11/2023

FERNANDES, F. *A Revolução Burguesa no Brasil*. Zahar Editores, 1974.

Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, 2020. *17 de maio: Dia Internacional de Enfrentamento à LGBTfobia*. Disponível em: <http://ces.saude.mg.gov.br/?p=7850>, acesso em 12/11/2023.

FÉ, I. de A. M. *TERMO DE ATESTO. PC/CFM/n.º 05/1985 PROCESSO CONSULTA CFM-CONS. N.º 32/84*. Conselho Federal de Medicina. Fortaleza, 1985. Disponível em https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/pareceres/BR/1985/5_1985.pdf. Acesso em 10 nov. 2023.

FORTES, R. A.; DA SILVA OLIVEIRA, V. O ensino de literatura no ensino médio e os documentos oficiais. *Contexto-Revista do Programa de Pós-Graduação em Letras*, n. 27, 2015.